

38



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2021

Trata-se da Emenda Modificativa nº 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dar outras providências.

A Emenda proposta modifica o artº 8 do citado projeto, prevendo que a base de cálculo do ITBI deve corresponder ao valor venal do imóvel ou ao valor da transação, prevalecendo o que for maior.

Preliminarmente, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa.

Pois bem.

A emenda apenas altera o critério para a realização do cálculo do ITBI.

Desta feita, no que compete a esta Comissão analisar, registro que não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto favorável ao projeto,

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2022.

W. F. S. Rezende
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator

Maicon
Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

T. F. Lima Vieira
Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 22/03/2022
Hora: 16:16
B
Assinatura

